

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

OBJETO: Aluguel de imóvel para o funcionamento do Anexo I Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Wanderley.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Cumprimentando-o com saudações educacionais esta Secretaria de Educação, vem por meio desse instrumento manifestar sobre a justificativa de preço do aluguel de imóvel para o funcionamento do Anexo I EMEF Lúcia Wanderley para o ano letivo vigente de 2024.

A locação do objeto deste Termo, se justifica pela necessidade de se manter o funcionamento do **ANEXO I EMEF LÚCIA WANDERLEY**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua - PA, mantendo assim, uma escola de apoio a população e aos servidores da Secretaria Municipal de Educação em nosso município, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades, devido as suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todas as turmas desta escola; outro ponto relevante à locação é a localização centralizada do imóvel e não tendo outro imóvel no entorno que venha suprir as necessidades da comunidade escolar. Em face da Seção II Da Inexigibilidade de Licitação Inciso V do caput do art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, bem como a necessidade desta secretaria em realizar a locação do imóvel para atender e garantir os direitos dos alunos da Rede Municipal de Educação. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, o Município de Ananindeua não detém em seu espaço patrimonial imóveis capazes de atender objetos dessa natureza, bem como, também não possui contratos vigentes com objeto semelhantes que possam ser disponibilizados em favor da SEMED assim como, sua localização, dimensão e destinação vale considerar que a necessidade noticiada ao norte faz parte das políticas públicas da educação destinadas à ampliação do acesso à cultura, à leitura, à valorização dos profissionais da educação, fomento da economia local, entre outras, democratização da educação e cultura, as quais são garantias constitucionais.

Garantir o aprendizado dos estudantes, formar indivíduos capazes de pensar de maneira crítica, solucionar problemas e inovar gerando impactos na motivação e no engajamento dos alunos. Oferecer um ensino de qualidade onde as crianças recebam estímulos que contribuam para aumentar o interesse e o envolvimento delas no processo de aprendizagem. Assim, o aprendizado se torna agradável e os estudantes assimilam melhor os conteúdos. Além do fator estudante, também é relevante afirmar que os professores possam contar com um ambiente mais propício para desempenharem o seu trabalho.



Assim, eles se sentem mais realizados e motivados a darem o melhor de si, o que possibilita o aprimoramento contínuo do ensino e atingir a qualidade social para todos e cada um dos seus alunos; garantir de forma sistemática a apropriação do conhecimento acumulado pela humanidade; desenvolver as diversas habilidades; contribuir para o desenvolvimento integral do sujeito histórico; para ter visão de mundo coesa, coerente e consistente; resolver conflitos individuais, de grupos e coletivos; alicerçada em valores éticos; estimular, promover e oportunizar o processo de construção coletiva, participativa na sociedade para manter e/ou transformá-la de forma consciente, crítica, criativa e responsável.

O valor para a contratação pretendida conforme Proposta Comercial é de **R\$ 3.124,93 (três mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, referente a locação mensal, conforme especificações a seguir:

Objeto	Período	Valor Mensal	Valor global
Aluguel de imóvel para o funcionamento do Anexo I EMEF Lúcia Wanderley.	12 meses	R\$ 3.124,93 (três mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)	R\$ 37.499,16 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

O imóvel proporciona o funcionamento de todas as turmas desta escola por conta de suas dimensões e suas divisões internas, que são compatíveis com a demanda pedagógica; outro ponto relevante é a localização central do imóvel, o qual venha suprir as necessidades que melhor atendem as rotinas pedagógicas para o funcionamento da unidade escolar. Desse modo, justifica-se a singularidade do imóvel citado.

Sendo assim, comprovada a exclusividade da locação pretendida, destaca-se que valor o **R\$ 3.124,93 (três mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)** é compatível com os praticados no mercado de sua atuação, inclusive a proposta se apresenta com um valor abaixo do valor médio de mercado do imóvel conforme Laudo de Avaliação Simplificado emitido pela Coordenadoria de Logística/SEMED em anexo, isto é, o valor apresentado atende os princípios da eficiência e economicidade da administração pública considerando ainda que a referida contratação não trará prejuízos ao erário público.

Ananindeua (PA), 08 de fevereiro de 2024;

Coordenadora de Gestão Pedagógica-

SEMED